

**Resolução CSMP n.º 007/2018**

*Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º, da Resolução CSMP n.º. 001/2008.*

**O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, tendo em vista deliberação da 197ª Sessão Ordinária, em 11 de dezembro de 2018;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Acrescentar parágrafo único ao art. 1º, da Resolução CSMP n.º. 001/2008:

*“Art. 1º.....*

*Parágrafo único. O Procurador-Geral de Justiça deverá, previamente, manifestar-se nos autos sobre os impactos financeiros, através da Diretoria-Geral e do Departamento de Planejamento, bem como a respeito dos reflexos para o quadro de Membros, por meio da Chefia de Gabinete e Diretoria de Expediente, subsidiando o colegiado acerca da realidade institucional para o afastamento solicitado”.*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Palmas, 11 de dezembro de 2018.

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público